



MENSAGEM Nº 061/2026

Rio do Sul, 28 de julho de 2026

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 15 DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.”**.

A presente proposta legislativa tem por finalidade promover ajustes pontuais na Lei Complementar nº 320, de 15 dezembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do direito de construir dispostos nos artigos 41 ao 46 da Lei Complementar nº 136, de 12 de dezembro de 2006. Atendendo à recomendação exarada pelo Conselho Consultivo do Plano Diretor em sua Reunião nº 07/2025. Identificou-se que a atual exigência de aprovação pelo Conselho para todos os projetos que utilizam a outorga onerosa gera novas demandas de trâmites administrativos durante o processo de aprovação e expedição das devidas autorizações à obra, sem necessariamente agregar segurança urbanística em casos de baixo impacto.

Conforme debatido pelo Conselho, empreendimentos que já atendem integralmente aos parâmetros de zoneamento, que não apresentem impacto relevante e que atendam às fórmulas de contrapartida financeira da LC 320/2015, não se justifica a adoção de forma complementar da deliberação do Conselho. Assim, a proposta visa otimizar o fluxo de aprovação de projetos, concentrando a atuação do Conselho em casos de empreendimento que possuem caracterização de impacto relevante verificado pela Equipe de Análise e Aprovação de EIV, garantindo celeridade administrativa e mantendo o rigor técnico para os casos de maior complexidade. A proposta foi colocada para apreciação da Comissão Permanente do Plano Diretor que deliberou pela aprovação da proposta de alteração do inciso supracitado em sua Reunião nº 04/2026.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.
MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 320, DE 15 DEZEMBRO DE
2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE
CONSTRUIR.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 320, de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

IV - Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado pelo município e pelo Conselho Consultivo do Plano Diretor, sendo encaminhado para o último somente quando o empreendimento possuir caracterização de impacto relevante verificado pela Equipe de Análise e Aprovação de EIV.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de julho de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul